



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXV PALMAS, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2015

Nº 2220



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Osires Damaso (DEM)

1º Vice-Presidente: Dep. Luana Ribeiro (PR)

2º Vice-Presidente: Mauro Carlesse (PTB)

1º Secretário: Dep. Jorge Frederico (SD)

2º Secretário: Dep. Elenil da Penha (PMDB)

3º Secretário: Dep. Júnior Evangelista (PRTB)

4º Secretário: Dep. Olyntho Neto (PSDB)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reunião às quartas-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS: Valdemar Júnior (PSD–Presidente), Wanderlei Barbosa (SD–Vice-Presidente), Nilton Franco (PMDB), Eduardo Siqueira Campo (PTB) e Zé Roberto (PT)

MEMBROS SUPLENTE: Eli Borges (PROS), Toinho Andrade (PSD), Luana Ribeiro (PR), Amália Santana (PT) e Vilmar de Oliveira (SD)

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reunião às terças-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS: Amélio Cayres (SD–Presidente), Valdez Castelo Branco (PP– Vice-Presidente), Olyntho Neto (PSDB), Luana Ribeiro (PR) e Paulo Mourão (PT)

MEMBROS SUPLENTE: Ricardo Ayres (PSB), Cleiton Cardoso (PSL), Mauro Carlesse (PTB), Eduardo do Dertins (PPS) e Wanderlei Barbosa (SD)

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reunião às terças-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS: Cleiton Cardoso (PSL–Presidente), Júnior Evangelista (PRTB–Vice-Presidente), Eli Borges (PROS), Mauro Carlesse (PTB) e Amélio Cayres (SD)

MEMBROS SUPLENTE: Rocha Miranda (PMDB), Olyntho Neto (PSDB), Toinho Andrade (PSD), Eduardo Siqueira Campos (PTB) e Vilmar de Oliveira (SD)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reunião às terças-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS: Ricardo Ayres (PSB–Presidente), Amália Santana (PT–Vice-Presidente), Rocha Miranda (PMDB), Toinho Andrade (PSD) e Vilmar de Oliveira (SD)

MEMBROS SUPLENTE: Nilton Franco (PMDB), Olyntho Neto (PSDB), Valdemar Júnior (PSD), Eduardo do Dertins (PPS) e Amélio Cayres (SD)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reunião às quartas-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS: Wanderlei Barbosa (SD–Presidente), Nilton Franco (PMDB–Vice-Presidente), Ricardo Ayres (PSB), Valdemar Júnior (PSD) e Eduardo Siqueira Campos (PTB)

MEMBROS SUPLENTE: Rocha Miranda (PMDB), Júnior Evangelista (PRTB), Valdez Castelo Branco (PP), Luana Ribeiro (PR) e Vilmar de Oliveira (SD)

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reunião às quartas-feiras, às 17h.

MEMBROS EFETIVOS: Rocha Miranda (PMDB–Presidente), Amélio Cayres (SD–Vice-Presidente), Toinho Andrade (PSD), Eduardo Siqueira Campos (PTB) e Eduardo do Dertins (PPS)

MEMBROS SUPLENTE: Eli Borges (PROS), Valdez Castelo Branco (PP), Mauro Carlesse (PTB), Amália Santana (PT) e Vilmar de Oliveira (SD)

COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reunião às quintas-feiras, às 15h.

MEMBROS EFETIVOS: Valdez Castelo Branco (PP–Presidente), Luana Ribeiro (PR–Vice-Presidente), Eli Borges (PROS), Olyntho Neto (PSDB) e Amália Santana (PT)

MEMBROS SUPLENTE: Nilton Franco (PMDB), Júnior Evangelista (PRTB), Valdemar Júnior (PSD), Mauro Carlesse (PTB) e Zé Roberto (PT)

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reunião às quintas-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS: Nilton Franco (PMDB–Presidente), Olyntho Neto (PSDB–Vice-Presidente), Valdemar Júnior (PSD), Luana Ribeiro (PR) e Zé Roberto (PT)

MEMBROS SUPLENTE: Rocha Miranda (PMDB), Júnior Evangelista (PRTB), Valdez Castelo Branco (PP), Mauro Carlesse (PTB) e Eduardo do Dertins (PPS)

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reunião às quintas-feiras, às 16h.

MEMBROS EFETIVOS: Ricardo Ayres (PSB–Presidente), Eduardo do Dertins (PPS–Vice-Presidente), Cleiton Cardoso (PSL), Mauro Carlesse (PTB) e Wanderlei Barbosa (SD)

MEMBROS SUPLENTE: Olyntho Neto (PSDB), Valdemar Júnior (PSD), Eduardo Siqueira Campos (PTB), Zé Roberto (PT) e Amélio Cayres (SD)

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reunião às quintas-feiras, às 17h.

MEMBROS EFETIVOS: Amália Santana (PT–Presidente), Valdez Castelo Branco (PP–Vice-Presidente), Eli Borges (PROS), Júnior Evangelista (PRTB) e Mauro Carlesse (PTB)

MEMBROS SUPLENTE: Nilton Franco (PMDB), Ricardo Ayres (PSB), Toinho Andrade (PSD), Eduardo Siqueira Campos (PTB) e Paulo Mourão (PT)

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reunião às terças-feiras, às 16h.

MEMBROS EFETIVOS: Vilmar de Oliveira (SD–Presidente), Rocha Miranda (PMDB–Vice-Presidente), Júnior Evangelista (PRTB), Toinho Andrade (PSD) e Eduardo Siqueira Campos (PTB)

MEMBROS SUPLENTE: Eli Borges (PROS), Ricardo Ayres (PSB), Cleiton Cardoso (PSL), Mauro Carlesse (PTB) e Amélio Cayres (SD)

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

MENSAGEM Nº 29/2015

Palmas, 30 de abril de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **OSIRES RODRIGUES DAMASO**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa a anexa Medida Provisória nº 20/2015, que institui o sistema de credenciamento de prestadores de serviços no âmbito da Administração Pública Estadual.

A presente providência constituiu-se em reedição do pleno teor da Medida Provisória nº 15, publicada em 1º de abril de 2015, que padecerá da perda de eficácia em 1º de maio do ano em curso.

É imperativo rememorar que se trata da terceira publicação da mesma matéria, sendo primitiva a Medida Provisória nº 8, de 4 de março de 2015, e que esta última providência nada acresce ao teor pretérito, amparando-se, desse modo, no conjunto argumentativo da Mensagem nº 12, de 4 de março de 2015, publicada na edição 2.202 do Diário da Assembleia, aos 24 dias daquele mesmo mês.

À vista das considerações postas, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 20/2015

Institui o sistema de credenciamento de prestadores de serviços no âmbito da Administração Pública Estadual, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º É instituído, no âmbito da Administração Pública Estadual, o sistema de credenciamento de prestadores de serviços, consistente no conjunto de procedimentos aplicável às hipóteses em que a satisfação do interesse público demande a contratação múltipla e simultânea de interessados, tornando inexigível a realização do procedimento licitatório, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Comprovada a impossibilidade prática de competição entre os interessados, no mesmo nível de igualdade, com demonstração de que determinada necessidade da Administração será melhor atendida mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços, proceder-se-á ao credenciamento, mediante chamamento público, de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório, sem exclusão de qualquer deles.

Parágrafo único. O chamamento público voltado ao credenciamento e à habilitação dos interessados à contratação obedecerá, rigorosamente, aos princípios constitucionais da

isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e, no que couber, aos demais princípios aplicáveis ao procedimento licitatório.

Art. 3º Na realização de credenciamento, a Administração deverá comprovar, de forma clara e inequívoca, em procedimento próprio, a ocorrência das condições previstas nos arts. 1º e 2º desta Medida Provisória, procedendo, oportunamente, ao chamamento público dos interessados por meio de instrumento convocatório, observadas as seguintes especificações:

I – ampla divulgação, mediante aviso publicado na imprensa oficial, em jornal de grande circulação e, sempre que possível, por meio eletrônico;

II – fixação de critérios e exigências mínimas para que os interessados possam se credenciar;

III – possibilidade de credenciamento, no prazo estabelecido no edital de chamamento, de interessado, pessoa natural ou jurídica, que preencha as condições mínimas fixadas;

IV – indicação clara dos documentos necessários e dos trâmites a serem adotados no processo de inscrição para o credenciamento;

V – definição das fases e dos prazos para impugnação do instrumento convocatório, análise dos documentos recebidos ao evento da inscrição e interposição de recurso;

VI – fixação de tabela de preços dos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento, das condições e dos prazos para o pagamento, bem como dos critérios para redução dos preços fixados;

VII – rotatividade entre todos os credenciados;

VIII – vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

IX – possibilidade de rescisão do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com a antecedência fixada no termo respectivo;

X – previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços;

XI – fixação das regras a serem observadas pelos credenciados na prestação dos serviços;

XII – estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Na eventualidade de aplicação de descredenciamento em virtude de irregularidade cometida pelo credenciado, respeitados o contraditório e a ampla defesa, aquele a quem se impôs tal penalidade ficará impedido de novamente se credenciar e de contratar Administração, pelo período de até 2 anos, conforme dispuser o edital.

§2º Sem prejuízo do disposto no inciso III deste artigo, a qualquer tempo, os interessados poderão solicitar seu credenciamento, o qual se dará sem efeitos retroativos.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de abril de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado

MENSAGEM Nº 30/2015

Palmas, 30 de abril de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **OSIRES RODRIGUES DAMASO**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa a anexa Medida Provisória nº 21/2015, que altera as Leis nºs. 2.575 e 2.578, ambas de 20 de abril de 2012.

A presente matéria constituiu-se em reedição do pleno teor da Medida Provisória nº 13, de 27 de março de 2015, que, publicada aos 31 dias daquele mês, padecerá da perda de eficácia em 30 de abril do ano fluente.

Reproduzida, portanto, fielmente a medida pretérita, esta última providência se ampara no conjunto argumentativo da Mensagem nº 18, de 27 de março de 2015, publicada na edição 2.208 do Diário da Assembleia, de 15 de abril do ano em curso.

À vista das considerações postas, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 21/2015

Altera as Leis nºs. 2.575 e 2.578, ambas de 20 de abril de 2012, na parte que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º O caput do art. 3º da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As promoções na PMTO são realizadas, anualmente, nos dias 21 de abril e 15 de novembro.” (NR)

Art. 2º O inciso VII do art. 85 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.85.
.....”

VII – de invalidez permanente, a que faz jus o militar da ativa que for julgado incapaz definitivamente para o serviço militar, pela Junta Militar Central de Saúde, em razão de ferimento ou enfermidade decorrente do cumprimento do dever ou que nele tenha a sua causa eficiente, comprovado por sindicância ou inquérito policial militar.

.....
.....”(NR)

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de

abril de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado

Ofício nº 2.403/2015-GAPRE

Palmas, 7 de maio de 2015.

À Sua Excelência o Senhor
Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins
PALMAS - TO

Assunto: Encaminha minuta de projeto de lei. Revisão geral anual 2015.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência Projeto de Lei que trata da revisão geral anual da remuneração dos Servidores do Quadro de Cargos Efetivos ativos, inativos, pensionistas e comissionados do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, aprovado pelo Tribunal Pleno durante a 6ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 7 de maio de 2015, para as providências cabíveis à sua aprovação e sanção, conforme minuta e justificativa anexas.

Atenciosamente,

Desembargador RONALDO EURÍPEDES

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

PROJETO DE LEI Nº 02/ 2015

Concede revisão geral da remuneração dos servidores do Quadro de Cargos Efetivos e do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º É concedida revisão geral anual da remuneração dos servidores do Quadro de Cargos Efetivos (QCE-PJ), ativos, inativos e pensionistas e do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, relativa à data base de janeiro a dezembro do ano de 2014, no percentual de 6,2283% (seis inteiros e vinte e dois oitenta e três centésimos por cento).

Parágrafo único. A revisão é concedida sobre os valores dos vencimentos constantes nos Anexos IV, V, VII e VIII da Lei no 2.409, de 16 de dezembro de 2010, que passam a vigorar, respectivamente, na conformidade dos Anexos I, II, III e IV a esta Lei.

Art. 2º No exercício de 2015 as despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com recursos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Tocantins mediante Crédito Adicional Suplementar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2015.

ANEXO I AO PROJETO DE LEI Nº 02/2015**“ANEXO IV À LEI Nº 2.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010**

NÍVEL I – ANALISTA JUDICIÁRIO - 1ª e 2ª INSTÂNCIA

CLASSE	PADRÃO	MAI/2014	MAI/2015
C	15	14.640,52	15.552,38
C	14	13.943,37	14.811,80
C	13	13.279,39	14.106,47
C	12	12.647,04	13.434,74
C	11	12.044,80	12.794,99
B	10	11.471,23	12.185,69
B	9	10.924,99	11.605,43
B	8	10.404,75	11.052,79
B	7	9.909,29	10.526,47
B	6	9.437,41	10.025,20
A	5	8.988,01	9.547,81
A	4	8.560,01	9.093,15
A	3	8.152,40	8.660,16
A	2	7.764,18	8.247,76
A	1	7.394,47	7.855,02

NÍVEL II - TÉCNICO JUDICIÁRIO - 1ª e 2ª INSTÂNCIA

CLASSE	PADRÃO	MAI/2014	MAI/2015
C	15	8.744,82	9.289,47
C	14	8.328,40	8.847,12
C	13	7.931,81	8.425,83
C	12	7.554,10	8.024,59
C	11	7.194,39	7.642,48
B	10	6.851,80	7.278,55
B	9	6.525,53	6.931,96
B	8	6.214,78	6.601,86
B	7	5.918,85	6.287,49
B	6	5.636,98	5.988,07
A	5	5.368,56	5.702,93
A	4	5.112,92	5.431,37
A	3	4.869,44	5.172,72
A	2	4.637,57	4.926,41
A	1	4.416,73	4.691,82

NÍVEL III – AUXILIAR JUDICIÁRIO - 1ª e 2ª INSTÂNCIA

CLASSE	PADRÃO	MAI/2014	MAI/2015
C	15	3.826,24	4.064,55
C	14	3.644,01	3.870,97
C	13	3.470,50	3.686,65
C	12	3.305,24	3.511,10
C	11	3.147,85	3.343,91
B	10	2.997,95	3.184,67
B	9	2.855,19	3.033,02
B	8	2.719,22	2.888,58
B	7	2.589,75	2.751,05
B	6	2.466,42	2.620,04
A	5	2.348,96	2.495,26
A	4	2.237,11	2.376,44
A	3	2.130,58	2.263,28
A	2	2.029,13	2.155,51
A	1	1.932,50	2.052,86

(N.R.)".

ANEXO II AO PROJETO DE LEI Nº 02/2015

“ANEXO V À LEI Nº 2.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	SÍMBOLO NÍVEL	QTD	MAI/2014	MAI/2015
Diretor-Geral	DAJ-10	1	16.856,02	17.905,86
Assessor Jurídico da Presidência	DAJ-9	4	14.218,35	15.103,91
Assessor Jurídico- Administrativo da Presidência	DAJ-9	1	14.218,35	15.103,91
Assessor Jurídico da Corregedoria-Geral da Justiça	DAJ-9	2	14.218,35	15.103,91
Assessor Jurídico de Desembargador	DAJ-9	60	14.218,35	15.103,91
Assessor Jurídico-Administrativo da Diretoria-Geral	DAJ-9	3	14.218,35	15.103,91
Chefe de Gabinete da Presidência	DAJ-9	1	14.218,35	15.103,91
Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça	DAJ-9	1	14.218,35	15.103,91
Chefe de Gabinete de Desembargador	DAJ-9	12	14.218,35	15.103,91
Coordenador de Assessoramento Jurídico da Diretoria - Geral	DAJ-9	1	14.218,35	15.103,91
Diretor Administrativo	DAJ-9	1	14.218,35	15.103,91
Diretor Financeiro	DAJ-9	1	14.218,35	15.103,91
Diretor de Infraestrutura e Obras	DAJ-9	1	14.218,35	15.103,91
Diretor da Escola Judiciária	DAJ-9	1	14.218,35	15.103,91
Diretor de Gestão de Pessoas	DAJ-9	1	14.218,35	15.103,91
Diretor Judiciário	DAJ-9	1	14.218,35	15.103,91
Diretor do Centro de Comunicação Social	DAJ-9	1	14.218,35	15.103,91
Diretor de Tecnologia da Informação	DAJ-9	1	14.218,35	15.103,91
Diretor da Controladoria Interna	DAJ-9	1	14.218,35	15.103,91
Coordenador de Assessoramento Jurídico da Presidência	DAJ-9	1	14.218,35	15.103,91
Coordenador de Gestão Estratégica e Estatística e Projetos	DAJ-8	1	12.321,98	13.089,43
Secretário de Câmara	DAJ-8	4	12.321,98	13.089,43
Secretário do Conselho da Magistratura	DAJ-8	1	12.321,98	13.089,43
Secretário do Tribunal Pleno	DAJ-8	1	12.321,98	13.089,43
Assessor da Escola da Magistratura	DAJ-8	1	12.321,98	13.089,43
Assessor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	DAJ-8	1	12.321,98	13.089,43
Coordenador do Centro de Educação Infantil do Tribunal de Justiça	DAJ-7	1	10.147,51	10.779,53
Assessor de Cerimonial	DAJ-7	1	10.147,51	10.779,53
Assessor de Imprensa	DAJ-7	1	10.147,51	10.779,53
Assessor Militar	DAJ-7	1	10.147,51	10.779,53
Assessor de Projetos da Diretoria-Geral	DAJ-7	3	10.147,51	10.779,53
Assessor de Planejamento e Orçamento da Diretoria - Geral	DAJ-7	1	10.147,51	10.779,53
Chefe da Junta Médica do Poder Judiciário	DAJ-7	1	10.147,51	10.779,53
Chefe do Centro de Saúde	DAJ-7	1	10.147,51	10.779,53
Coordenador de Apoio da Corregedoria-Geral da Justiça	DAJ-7	1	10.147,51	10.779,53
Secretário Executivo	DAJ-7	4	10.147,51	10.779,53
Coordenador de Formação e Aperfeiçoamento	DAJ-7	1	10.147,51	10.779,53
Coordenador de Tecnologia da Informação	DAJ-7	1	10.147,51	10.779,53
Arquiteto	DAJ-6	2	8.697,86	9.239,59
Assessor Técnico de Desembargador	DAJ-6	24	8.697,86	9.239,59
Assessor Técnico de Estatística	DAJ-6	2	8.697,86	9.239,59
Chefe da Central de Compras	DAJ-6	1	8.697,86	9.239,59
Engenheiro	DAJ-6	3	8.697,86	9.239,59
Presidente da Comissão de Licitação	DAJ-6	1	8.697,86	9.239,59
Secretário da Junta Médica Oficial	DAJ-6	1	8.697,86	9.239,59
Secretário de Precatórios	DAJ-6	1	8.697,86	9.239,59
Secretário de Processos	DAJ-6	1	8.697,86	9.239,59

Secretário de Recursos Constitucionais	DAJ-6	1	8.697,86	9.239,59
Médico Perito	DAJ-6	4	8.697,86	9.239,59
Médico Especialista	DAJ-6	2	8.697,86	9.239,59
Supervisor Pedagógico	DAJ-6	1	8.697,86	9.239,59
Supervisor Administrativo e Tecnológico	DAJ-6	1	8.697,86	9.239,59
Secretário Acadêmico	DAJ-6	1	8.697,86	9.239,59
Assessor Jurídico de 1ª Instância	DAJ-5	260	5.619,10	5.969,07
Assessor Técnico da Diretoria-Geral	DAJ-5	2	5.619,10	5.969,07
Assessor Técnico -Jurídico da Diretoria de Tecnologia da Informação	DAJ-5	2	5.619,10	5.969,07
Secretário da Comissão de Licitação	DAJ-5	1	5.619,10	5.969,07
Chefe de Divisão	DAJ-5	33	5.619,10	5.969,07
Secretária da Escola Judiciária	DAJ-5	1	5.619,10	5.969,07
Chefe de Divisão Acadêmica	DAJ-5	1	5.619,10	5.969,07
Chefe de Divisão Pedagógica	DAJ-5	1	5.619,10	5.969,07
Chefe de Divisão Tecnológica	DAJ-5	1	5.619,10	5.969,07
Chefe de Divisão Administrativa e Financeira	DAJ-5	1	5.619,10	5.969,07
Assistente de Gabinete da Presidência	DAJ-4	4	4.348,94	4.619,81
Assistente de Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça	DAJ-4	2	4.348,94	4.619,81
Assistente de Gabinete de Desembargador	DAJ-4	48	4.348,94	4.619,81
Assistente de Gabinete da Diretoria-Geral	DAJ-4	3	4.348,94	4.619,81
Assistente de Suporte Técnico	DAJ-4	15	4.348,94	4.619,81
Conciliador dos Juizados Especiais	DAJ-4	31	4.348,94	4.619,81
Conciliador da Justiça Móvel	DAJ-4	6	4.348,94	4.619,81
Conciliador	DAJ-4	3	4.348,94	4.619,81
Assistente de Supervisão de Manutenção de Estúdio	DAJ-4	1	4.348,94	4.619,81
Chefe de Serviço	DAJ-3	61	3.624,10	3.849,82
Secretário TJ	DAJ-3	23	3.624,10	3.849,82
Assistente de Supervisão de Cursos à Distância	DAJ-3	1	3.624,10	3.849,82
Assistente de Supervisão de Cursos Presenciais	DAJ-3	1	3.624,10	3.849,82
Assistente de Supervisão Tecnológica	DAJ-3	1	3.624,10	3.849,82
Cinegrafista	DAJ-3	3	3.624,10	3.849,82
Editor de Imagem	DAJ-3	2	3.624,10	3.849,82
Editor de Corte	DAJ-3	1	3.624,10	3.849,82
Mestre de Cerimônias	DAJ-2	1	2.899,29	3.079,87
Secretário do Juízo	DAJ-2	46	2.899,29	3.079,87
Técnico de Enfermagem	DAJ-1	2	2.464,39	2.617,88

CARGO EM COMISSÃO – OPÇÃO PELO CARGO EFETIVO
(Art. 10 desta Lei)

CARGO EM COMISSÃO	MAI/2014	MAI/2015
DAJ-10	10.956,39	11.638,79
DAJ-9	9.241,92	9.817,53
DAJ-8	8.009,27	8.508,11
DAJ-7	6.595,88	7.006,69
DAJ-6	5.653,60	6.005,72
DAJ-5	3.652,42	3.879,90
DAJ-4	2.826,80	3.002,86
DAJ-3	2.355,66	2.502,38
DAJ-2	1.884,54	2.001,91
DAJ-1	1.601,85	1.701,62

FUNÇÃO COMISSIONADA – OPÇÃO PELO CARGO EFETIVO
(Art. 10 desta Lei)

FUNÇÃO COMISSIONADA	QTD	VALOR(R\$)	VALOR(R\$)
FC-4	12	2.047,80	2.175,34
FC-3	33	1.455,78	1.546,45
FC-2	9	1.250,97	1.328,88
FC-1	45	1.075,86	1.142,87

(N.R.)".

ANEXO III AO PROJETO DE LEI Nº 02/2015
“ANEXO VII À LEI Nº 2.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010
(Art. 27 desta Lei)
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR DE 1ª INSTÂNCIA e ESCRIVÃO JUDICIAL

CLASSE	PADRÃO	MAI/2014	MAI/2015
C	15	14.640,52	15.552,38
C	14	13.943,37	14.811,80
C	13	13.279,39	14.106,47
C	12	12.647,04	13.434,74
C	11	12.044,80	12.794,99
B	10	11.471,23	12.185,69
B	9	10.924,99	11.605,43
B	8	10.404,75	11.052,79
B	7	9.909,29	10.526,47
B	6	9.437,41	10.025,20
A	5	8.988,01	9.547,81
A	4	8.560,01	9.093,15
A	3	8.152,40	8.660,16
A	2	7.764,18	8.247,76
A	1	7.394,47	7.855,02

(N.R.)".

ANEXO IV AO PROJETO DE LEI Nº 02/2015
“ANEXO VIII À LEI Nº 2.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.
CARGOS EM REGIME DE EXTINÇÃO
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E DEPOSITÁRIO PÚBLICO,
PORTEIROS DOS AUDITÓRIOS/DISTRIBUIDOR E
PORTEIRO DOS AUDITÓRIOS

CLASSE	PADRÃO	MAI/2014	MAI/2015
C	15	8.744,82	9.289,47
C	14	8.328,40	8.847,12
C	13	7.931,81	8.425,83
C	12	7.554,10	8.024,59
C	11	7.194,39	7.642,48
B	10	6.851,80	7.278,55
B	9	6.525,53	6.931,96
B	8	6.214,78	6.601,86
B	7	5.918,85	6.287,49
B	6	5.636,98	5.988,07
A	5	5.368,56	5.702,93
A	4	5.112,92	5.431,37
A	3	4.869,44	5.172,72
A	2	4.637,57	4.926,41
A	1	4.416,73	4.691,82

ESCRIVÃO DO CRIME/CONTADOR e CONTADOR

CLASSE	PADRÃO	MAI/2014	MAI/2015
C	15	14.640,52	15.552,38
C	14	13.943,37	14.811,80
C	13	13.279,39	14.106,47
C	12	12.647,04	13.434,74
C	11	12.044,80	12.794,99
B	10	11.471,23	12.185,69
B	9	10.924,99	11.605,43
B	8	10.404,75	11.052,79

B	7	9.909,29	10.526,47
B	6	9.437,41	10.025,20
A	5	8.988,01	9.547,81
A	4	8.560,01	9.093,15
A	3	8.152,40	8.660,16
A	2	7.764,18	8.247,76
A	1	7.394,47	7.855,02

(N.R.)".

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Presidente e demais Membros da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Tenho a honra de encaminhar o Projeto de Lei aprovado pelo Tribunal Pleno, em sessão de 7 de maio de 2015, que concede revisão geral da remuneração dos servidores do Quadro de Cargos Efetivos e do Quadro de Cargos de Provedimento em Comissão do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

A proposta de revisão geral da remuneração dos servidores efetivos e comissionados do Judiciário decorre de expressa previsão legal constante no art. 1º, inciso VII, da Lei Estadual nº 2.409/2010, a seguir colacionado:

“Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, submetendo-se os seus integrantes ao Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins, organizado conforme o disposto nesta Lei e sob orientação dos seguintes princípios:

(...)

VII - Revisão Geral e Anual da Remuneração dos Servidores - fixando como data base o dia 1º de maio, considerando-se o período compreendido entre janeiro e dezembro do ano pretérito para fins de cálculo do índice a ser aplicado;”

Evidencia-se do comando legal transcrito que a reposição remuneratória referente à data base não se refere a aumento vencimental, mas apenas manutenção do poder aquisitivo dos servidores em face dos índices inflacionários do ano pretérito.

Destarte, o período de apuração a ser considerado é aquele compreendido entre 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, cujo índice de correção medido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, o qual é adotado pelo Governo Federal, importa em 6,2283% (seis inteiros e vinte e dois oitenta e três centésimos por cento), que deve ser aplicado a partir de 1º de maio do ano corrente.

Em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000, foram realizados, por este Tribunal, estudos de impacto orçamentário-financeiro para fins de concessão de reajuste aos servidores efetivos do Poder Judiciário, considerando a repercussão em relação à receita corrente líquida estimada do exercício financeiro de 2015.

O impacto financeiro deste Projeto de Lei neste exercício é da ordem de R\$ 14.316.442,19 (quatorze milhões, trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos), que acrescido ao orçamento vigente alcança o índice de 5,37 % da Receita Corrente Líquida - RCL, respeitando-se o limite prudencial de 5,70 % ditado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, tudo conforme Impacto Orçamentário anexo.

As despesas decorrentes do presente Projeto de Lei deverão ser custeadas por meio de **CRÉDITO ADICIONAL** a ser

concedido pelo Poder Executivo Estadual para suplementar a “Ação de Manutenção de Recursos Humanos” do orçamento 2015 do Poder Judiciário.

Válido consignar que a proposta orçamentária do Judiciário para o ano de 2015 foi aprovada pelo Tribunal Pleno e considerou todas as verbas legais de pessoal para o exercício em curso, porém, em razão de cortes orçamentários ocorridos, o orçamento em vigor apresenta déficit que deverá ser suplementado.

Neste contexto, importante esclarecer que a concessão de data base é imperativo legal, constituindo-se em demanda continuada e previsível, que não poderia ser olvidada no orçamento aprovado.

Estas são as razões para apresentação do presente Projeto de Lei, o qual proponho que seja apreciado em regime de urgência.

Palácio da Justiça Rio Tocantins, aos 7 de maio de 2015.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

PROJETO DE LEI Nº 54/2015

Dispõe sobre a revisão geral anual da Tabela de Vencimentos dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º É concedida revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Quadro de Provedimento Efetivo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no percentual de 8,1286% (oito inteiros e um mil duzentos e oitenta e seis décimos de milésimo).

Parágrafo único. Os valores dos vencimentos, remunerações e subsídios estabelecidos no Anexo Único da Lei nº 1.647, de 29 de dezembro de 2005, passam a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O disposto no art. 1º desta Lei aplica-se no que couber aos inativos e pensionistas.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correm à conta das dotações orçamentárias próprias da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2015.

ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI Nº 54/2015

CARGO	CLASSE	PADRÃO/VENCIMENTO											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
CONSULTOR LEGISLATIVO	A	1	6.969,33	2	7.526,88	3	7.903,22	4	8.219,35	5	8.465,93	6	8.635,25
	B	7	9.326,07	8	9.792,37	9	10.184,07	10	10.489,59	11	10.804,28	12	13.224,43
	C	13	14.282,38	14	14.996,30	15	15.596,36	16	16.064,25	17	16.546,18	18	16.877,11
	D	19	18.227,27	20	19.138,64	21	19.904,18	22	20.501,31	23	21.116,35	24	21.538,68
	E	25	23.261,77	26	24.424,86	27	25.401,85	28	26.163,91	29	26.948,83	30	27.487,80
	F	31	28.312,44	32	29.161,81	33	29.963,76	34	30.619,96	35	31.232,36	36	31.857,01
CARGO	CLASSE	PADRÃO/VENCIMENTO											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
ASSISTENTE LEGISLATIVO ESPECIALIZADO	A	1	5.192,40	2	5.607,79	3	5.888,18	4	6.123,71	5	6.307,42	6	6.433,57
	B	7	6.948,25	8	7.295,67	9	7.587,49	10	7.815,12	11	9.659,48	12	9.852,67
	C	13	10.640,88	14	11.172,93	15	11.619,84	16	11.968,44	17	12.327,49	18	12.574,04
	D	19	13.579,97	20	14.258,96	21	14.829,32	22	15.274,20	23	15.732,43	24	16.047,08
	E	25	17.330,84	26	18.197,39	27	18.925,28	28	19.493,04	29	20.077,83	30	20.479,39
	F	31	21.093,77	32	21.726,58	33	22.324,06	34	22.812,96	35	23.269,22	36	23.734,60

CARGO	CLASSE	PADRÃO VENCIMENTO											
ASSISTENTE LEGISLATIVO	A	1	4.672,36	2	5.046,15	3	5.298,46	4	5.510,39	5	5.675,71	6	5.789,22
	B	7	6.252,36	8	6.564,98	9	6.827,58	10	8.438,87	11	8.692,04	12	8.865,88
	C	13	9.575,15	14	10.053,90	15	10.456,06	16	10.769,74	17	11.092,83	18	11.314,69
	D	19	12.219,87	20	12.830,86	21	13.344,09	22	13.744,42	23	14.156,75	24	14.439,88
	E	25	15.595,08	26	16.374,83	27	17.029,82	28	17.540,72	29	18.066,94	30	18.428,28
	F	31	18.981,13	32	19.550,56	33	20.088,20	34	20.528,13	35	20.938,69	36	21.357,47
CARGO	CLASSE	PADRÃO VENCIMENTO											
AUXILIAR LEGISLATIVO ESPECIALIZADO	A	1	3.504,26	2	3.784,60	3	3.973,83	4	4.132,78	5	4.256,77	6	4.341,90
	B	7	4.689,26	8	4.923,72	9	5.120,67	10	5.274,29	11	5.432,52	12	5.541,17
	C	13	7.181,36	14	7.540,43	15	7.842,05	16	8.077,31	17	8.319,63	18	8.486,02
	D	19	9.164,90	20	9.623,14	21	10.008,07	22	10.308,31	23	10.617,56	24	10.829,91
	E	25	11.696,31	26	12.281,12	27	12.772,37	28	13.155,54	29	13.550,20	30	13.821,21
	F	31	14.235,84	32	14.662,92	33	15.066,15	34	15.396,10	35	15.704,02	36	16.018,10
CARGO	CLASSE	PADRÃO VENCIMENTO											
AUXILIAR LEGISLATIVO	A	1	2.803,41	2	3.027,68	3	3.179,07	4	3.306,23	5	3.405,42	6	3.473,52
	B	7	3.751,41	8	4.726,77	9	4.915,84	10	5.063,32	11	5.215,22	12	5.319,52
	C	13	5.745,08	14	6.032,34	15	6.273,63	16	6.461,84	17	6.655,69	18	6.788,81
	D	19	7.331,91	20	7.698,51	21	8.006,45	22	8.246,64	23	8.494,04	24	8.663,92
	E	25	9.357,03	26	9.824,89	27	10.217,88	28	10.524,42	29	10.840,15	30	11.056,95
	F	31	11.388,66	32	11.730,32	33	12.052,91	34	12.316,86	35	12.563,20	36	12.814,47
CARGO	CLASSE	PADRÃO VENCIMENTO											
AUXILIAR LEGISLATIVO SERVIÇO OPERACIONAL	A	1	1.822,22	2	1.968,00	3	2.066,40	4	2.149,05	5	2.213,52	6	2.257,80
	B	7	2.438,42	8	2.560,34	9	2.662,75	10	2.742,64	11	2.824,92	12	2.881,41
	C	13	3.111,93	14	3.267,52	15	3.398,22	16	3.500,17	17	3.605,18	18	3.677,28
	D	19	3.971,46	20	4.170,03	21	4.336,84	22	5.360,32	23	5.521,13	24	5.631,55
	E	25	6.082,08	26	6.386,18	27	6.641,63	28	6.840,88	29	7.046,10	30	7.187,02
	F	31	7.402,64	32	7.624,71	33	7.834,39	34	8.005,97	35	8.166,09	36	8.329,41

JUSTIFICATIVA

Versa a presente proposta de revisão geral da remuneração dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e decorre de expressa previsão legal constante no art. 9º da Lei Estadual nº 1.647, de 29 de dezembro de 2005, a seguir transcrito:

“Art. 9º A revisão geral anual dos subsídios dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins tem como data-base o mês de maio.”

Evidencia-se do comando legal transcrito que a reposição remuneratória referente à data base não se refere a aumento vencimental, mas apenas manutenção do poder aquisitivo dos servidores em face dos índices inflacionários do ano pretérito.

Destarte, o período de apuração a ser considerado é compreendido entre abril de 2014 a março de 2015, cujo índice de correção medido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, o qual é adotado pelo Governo Federal, importa em 8,1286% (oito inteiros e um mil duzentos e oitenta e seis décimos de milésimo por cento), que deve ser aplicado a partir de 1º de maio do ano corrente.

Em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000, foi realizado por esta Casa, estudo de impacto orçamentário-financeiro para fins de concessão de reajuste aos servidores efetivos deste Poder, no que tange à receita corrente líquida para o exercício financeiro de 2015.

Estas são as razões para apresentação do presente Projeto de Lei, o qual propomos que seja apreciado em regime de urgência.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, aos 19 dias do mês de maio de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO

Presidente

Deputada LUANA RIBEIRO Deputado MAURO CARLESSE

1ª Vice-Presidente

2º Vice-Presidente

Deputado JORGE FREDERICO Deputado ELENIL DA PENHA

1º Secretário

2º Secretário

Deputado JÚNIOR EVANGELISTA Deputado OLYNTHO NETO

3º Secretário

4º Secretário

REQUERIMENTO Nº 1.173/2015

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS.

Requer em regime de urgência a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, com a finalidade de investigar a situação da violência contra a mulher no Estado do Tocantins.

A Deputada signatária deste, nos termos do art. 58, §3º, da Constituição da República e do art. 18, §3º, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c com arts. 53, 54, 55 e 56 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e após apreciação e aquiescência dos nobres pares, requer em REGIME DE URGÊNCIA a instituição da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI), para investigar a SITUAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO ESTADO DE TOCANTINS.

A Comissão será composta por 6 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, além de se permitir a criação de uma vaga de titular e a correspondente vaga de suplente para bancadas eventualmente não contempladas, em respeito ao direito constitucional de representatividade de todos os blocos partidários, consagrado pelo art. 58, §1º, da Constituição Federal, pelo art. 18, §1º, da Constituição Estadual, bem como pelo art. 36 c/c art. 49, II, do Regimento Interno da Assembleia.

Além disso, a Comissão terá duração de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis pela metade desse período, na forma prescrita pelo Art. 18, § 3º, da Constituição Estadual, c/c art. 53, §3º, do Regimento Interno da Assembleia. Os recursos humanos, materiais e financeiros para estadia, passagens, deslocamentos e diligências para oitiva de testemunhas durante o funcionamento dos trabalhos da CPI serão disponibilizados pela Assembleia, por meio de suas dotações orçamentárias.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores e Senhoras Deputadas, cumprenos como Presidente da Comissão dos Direitos da Mulher desta Casa de Leis, apresentar o presente expediente, em regime de urgência, que tem a finalidade precípua de investigar a situação da violência contra a mulher no Estado do Tocantins.

O fato determinado que será investigado pela Comissão Parlamentar de Inquérito justifica-se pela situação calamitosa vivenciada pela mulher tocantinense e a necessidade de um diagnóstico aprofundado acerca do aparato governamental estadual para combate à violência fundada em diferença de gênero.

A violência contra a mulher é definida como "qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada", nos termos da Convenção de Belém do Pará, ou Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, adotada pela OEA em 1994.

Nossa legislação, especialmente após a entrada em vigor da Lei Maria da Penha, oferece os subsídios jurídicos necessários para o combate a essa chaga social, porém é preciso manter-se um acompanhamento rigoroso do funcionamento do aparato estatal, com avaliação, fiscalização e controle dos órgãos criados para sua aplicação. Lembremos que a violência contra a mulher constitui uma violação de direitos humanos, conforme reconhecido pela Conferência das Nações Unidas sobre Direitos Humanos, de Viena, 1993, merecendo a atenção dos governos em todos os níveis federativos.

O presente Requerimento decorre dos resultados obtidos por Comissão Parlamentar Mista de Inquérito instalada em 2013, conjuntamente pela Câmara dos Deputados e pelo Senado, em âmbito Federal, para investigar a questão da violência contra a mulher a nível nacional. Naquela oportunidade, foi realizada breve avaliação da situação específica do Estado do Tocantins, em que se constatou a necessidade de uma análise mais aprofundada.

Por ter indicado como escopo uma ampla investigação que abrangeu todos os Estados da Federação, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito instalada não teve condições de avaliar com a precisão e atenção devida as características particulares da problemática da violência contra a mulher na população tocaninense. Prova disso é o fato de que aquela CPMI aprovou plano de trabalho em que estava prevista visita técnica ao Estado do Tocantins, porém essa atividade não ocorreu por falta de tempo hábil.

Naquela oportunidade, o Estado do Tocantins foi apontado na 12ª posição dentre os maiores índices de violência contra a mulher, o que reforça a calamitosa situação tocaninense, que merece uma investigação mais precisa por esta Casa Legislativa. A CPMI do Congresso Nacional também concluiu que a dotação orçamentária do Estado do Tocantins para o Orçamento da Mulher não era suficiente para todas as medidas necessárias de combate à violência contra a mulher, não conseguindo "dar conta das ações necessárias para o fortalecimento da rede [de proteção à mulher], nem mesmo garantir o aprimoramento dos serviços já existentes" .

Por isso, é imperativo que esta Assembleia conduza uma Comissão Parlamentar de Inquérito que, ao seu final, conduza à dotação de recursos estaduais suficientes para a efetivação da rede de proteção à mulher no Tocantins. Lembremos que os resultados da CPMI na esfera Federal apontaram "a necessidade de maiores investimentos estaduais na estruturação da política de enfrentamento à violência contra a mulher" . Cumpre, portanto, à Casa Legislativa no âmbito estadual um diagnóstico atualizado de sua situação em particular, bem como a eventual adoção de medidas e propostas para uma maior proteção da mulher tocaninense.

Rememore-se os principais obstáculos que a CPMI constatou para o enfrentamento da violência contra mulheres no Estado do Tocantins:

"Na área de Segurança Pública, preocupa o elevado registro de TCOs [Termos Circunstanciados de Ocorrência], especialmente no interior do Estado, situação cujo combate demanda maiores investimentos em capacitação.

Preocupante, também, é o tempo médio para conclusão dos processos que envolvem violência doméstica e familiar contra a mulher, que ultrapassa os doze meses na Comarca de Palmas, capital do Estado. Levando-se em conta que esses crimes têm prazos curtos para prescrição, importa reduzir o tempo de processamento deles, para não alimentar a impunidade.

Urge dotar o Judiciário de sistemas informatizados mais eficientes para a geração de estatísticas sobre violência doméstica e familiar contra a mulher, de modo a garantir melhoria nas políticas públicas e maior efetividade nos gastos para o enfrentamento à violência contra a mulher.

Ainda nesse sentido, impõe-se a criação de cadastro específico para a matéria no âmbito do Ministério Público, como apregoa a Lei Maria da Penha, bem como o fortalecimento e a integração dos sistemas de coleta, consolidação e divulgação de dados nos vários órgãos que lidam com o fenômeno da violência contra a mulher.

Não menos relevante é a expansão do número dos centros de referência de atendimento à mulher, ausentes até mesmo de alguns municípios-polo. Da mesma forma, é preciso garantir a devida estruturação dos CRAMS já existentes, alguns dos quais não dispõem sequer de advogado para atender às mulheres, como constatado no Relatório de Auditoria Operacional do TCU, que também apontou a falta de qualificação específica e a alta rotatividade do pessoal que atua nesses serviços.

O problema de falta de pessoal e de qualificação específica atinge, igualmente, a Casa-Abrigo de Palmas, que não dispõe de estrutura física adequada ao atendimento das mulheres abrigadas, segundo o TCU.

Evidencia-se, nas falhas de informação dos diversos órgãos do Estado, a desarticulação da rede de atendimento e a ausência de protocolo para normatizar e pactuar ações e responsabilidades."

Não obstante o reconhecido esforço dos órgãos estaduais na garantia dos direitos fundamentais das mulheres tocaninenses, deve-se investigar e avaliar na presente Comissão de Inquérito as medidas adotadas para solucionar as supramencionadas fragilidades. É este o fato determinado e urgente que se deve investigar no curso das atividades da Comissão, de modo a se evitar a continuada violação a direitos humanos que não parece ter cessado nos últimos tempos.

A Câmara Federal também analisou a questão da violência contra a mulher em Tocantins no âmbito da Comissão de Seguridade Social e Família - subcomissão da Violência contra a Mulher, em comitiva que visitou o Estado. As atividades constataram que mulheres vítimas de violência no Tocantins enfrentam impunidade e falta de serviços adequados. Prova disso é notícia recente no sentido de que denúncias de violência contra a mulher aumentaram substancialmente no Estado, como no caso de Gurupi, com alta de 30%.

A imediata investigação e avaliação da atual situação de violência contra mulher no Estado do Tocantins é fundamental, uma vez que diariamente inúmeras mulheres continuam sendo agredidas neste Estado. A exemplo de rigoroso trabalho investigativo feito no Estado do Rio de Janeiro acerca deste tema,

foi identificado os entraves sofridos pelas mulheres na busca da justiça contra seus agressores, o que possibilitou a criação do Projeto Violeta pela Juíza Adriana Ramos de Mello, do 1º Juizado de Violência Doméstica contra a Mulher, o qual integrou 12 delegacias da capital fluminense, Defensoria Pública, Ministério Público do Estado e Tribunal de Justiça e deu rapidez à Lei Maria da Penha. Em cerca de 1 ano e meio de funcionamento, mais de 500 mulheres foram atendidas no 1º Juizado. Após o registro de agressão ou ameaça, a Lei Maria da Penha prevê que o juiz tem 48 horas para tomar uma decisão.

No Projeto Violeta, todo o processo deve ser concluído em cerca de quatro horas. A vítima registra o caso na delegacia, que encaminha de imediato para averiguação do juiz, após escuta do testemunho por uma equipe multidisciplinar do Juizado e a mulher sai com uma decisão judicial em mãos. O Projeto Violeta foi o vencedor da XI edição do Prêmio Inovare, na categoria Juiz. O anúncio foi feito em 16 de dezembro de 2014, no Supremo Tribunal Federal, em Brasília.

O Brasil é o 7º no mundo em assassinato de mulheres. O País tem essa escala enorme de violência contra a mulheres. É um fenômeno que ainda não está sendo muito discutido, precisa de ações efetivas. Principalmente as mulheres carentes, que não podem ter advogado particular, não sabem o mecanismo judicial, como funciona o sistema penal.

A Comissão Parlamentar de Inquérito também deverá requerer informações atualizadas de todos os órgãos e entidades estaduais, bem como avaliar as medidas tomadas, com especial atenção à adoção ou não das medidas sugeridas ao Governo Estadual pela mencionada CPMI Federal que tratou superficialmente da questão tocantinense. Lembremos algumas das medidas propostas ao Estado naquela oportunidade:

"1. A criação do organismo estadual de gestão de políticas para mulheres, com autonomia administrativa e orçamentária, e instituição de organismos congêneres em todos os municípios do Estado, bem como universalização dos conselhos municipais de direitos;

2. A inserção, no orçamento estadual, de dotação específica para políticas e programas voltados ao enfrentamento à violência contra a mulher;

3. A inclusão da transversalidade de gênero, raça/etnia, idade, orientação sexual, deficiência na elaboração e execução das políticas públicas de enfrentamento à violência contra mulheres;

4. A universalização do registro das notificações compulsórias e capacitação dos profissionais de saúde para atendimento às mulheres e correta alimentação do sistema;

5. A recomposição do quadro de pessoal dos serviços integrantes da rede de atendimento;

6. A inserção da temática da violência contra a mulher no currículo de todos os níveis de ensino e na grade horária dos cursos de formação de todos os agentes públicos, de complexidade e conteúdo compatível com a atuação do público-alvo.

7. A oferta permanente de capacitação no enfrentamento à violência contra mulher para gestores, educadores, juízes, promotores de justiça, delegados, agentes policiais e demais servidores públicos e funcionários que atuam na rede de atendimento ou em programas e órgãos ligados à temática."

Destaque-se ainda que já existe Requerimento datado de

fevereiro de 2015 requerendo a instalação de nova Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o tema da violência contra a mulher na Câmara Federal. O requerimento já conta com o número de assinaturas suficiente para sua instalação em âmbito Federal, o que apenas reforça o dever desta Assembleia Legislativa também investigar o assunto em âmbito Estadual, para que se investigue a situação específica do Estado do Tocantins com todo o cuidado devido.

Por tudo isso, encontra-se fundamento válido, relevante e urgente para que esta Assembleia adote todas as medidas cabíveis para se instaurar um inquérito em defesa dos direitos da mulher tocantinense. As leis não são suficientes para proteger as mulheres dos incontáveis casos de agressão impunes que se perpetuam no Estado, cabendo à Casa do povo tocantinense diagnosticar e combater essas falhas, adotando uma CPI como o instrumento ideal para conduzir esta investigação.

Sala das Sessões 12 de Maio de 2015.

Amália Santana

Deputada Estadual

Luana Ribeiro

Deputada Estadua

Cleiton Cardoso

Deputado Estadual

Eduardo Siqueira

Deputado Estadual

Júnior Evangelista

Deputado Estadual

Valdemar Júnior

Deputado Estadua

Valderez Castelo Branco

Deputada Estadual

Zé Roberto

Deputado Estadual

Atas das Sessões Plenárias

8ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa

15 de abril de 2015

Ata da Trigésima Quarta Sessão Ordinária

Às quinze horas do dia quinze do mês de abril, do ano de dois mil e quinze, reuniram-se no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, os Senhores Deputados, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Osires Damaso, secretariado pelos Senhores Deputados Júnior Evangelista, Primeiro-Secretário, e Elenil da Penha, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Amélio Cayres, Eduardo do Dertins, Elenil da Penha, Eli Borges, Jorge Frederico, Júnior Evangelista, Mauro Carlesse, Nilton Franco, Olyntho Neto, Paulo Mourão, Ricardo Ayres, Vilmar do Oliveira, Wanderlei Barbosa, Zé Roberto e das Senhoras Deputadas Amália Santana, Luana Ribeiro e Valderez Castelo Branco. Estavam ausentes os Senhores Deputados Cleiton Cardoso, Eduardo Siqueira Campos, José Bonifácio, Rocha Miranda, Toinho Andrade e Valdemar Júnior. Após a leitura do Texto Bíblico, nos termos do art. 26, inciso I, alínea "c" do Regimento Interno, o Senhor Presidente submeteu a Ata da Sessão anterior à apreciação do Plenário, a qual foi aprovada. Em seguida, foi lido e despachado o Expediente: Comunicação Interna número 44/2015, oriundo do Gabinete do Senhor Deputado Olyntho Neto, informando que o mesmo se ausentará do País, no período de 17 a 24 de abril do corrente ano, em razão de estar participando do Programa de Intercâmbio Parlamentar, representando esta Casa de Leis, a convite da Unale. Na

Apresentação de Matérias, foram entregues os Projetos de Lei que receberam os números 41, 42 e 43/2015, de autoria da Mesa Diretora; Projetos de Resolução que receberam os números 2, 3 e 4, de autoria da Mesa Diretora; e os Requerimentos que receberam os números: 1.026 a 1.031. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Comunicações, passou-se à deliberação da Ordem do Dia. Foram anunciados em fase única de discussão e votação, os Requerimentos números: 1.012, 1.013, 924, 932, 919, 920, 942, 905 a 913, 1006, 929, 931, 998, 914, 933, 934, 935, 915, 916, 917, 918, 939, 940, 941, 922, 937, 938, 975, 868, 947 e 948, os quais, votados, foram aprovados e encaminhados à Secretaria para providenciar. Logo após, o Senhor Presidente colocou em discussão e votação o Requerimento que recebeu o número 1.025, de autoria do Senhor Deputado Paulo Mourão, Líder do Governo, que requer a convocação de Sessão Extraordinária, dispensando-se todos os interstícios regimentais, para apreciação dos Processos números: 57/2015 e 157/2015; o qual foi aprovado. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às dezessete horas e vinte e sete minutos, convocando Sessão Extraordinária para dentro de dois minutos. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário **Presidente** **2º Secretário**

8ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa

16 de abril de 2015

Ata da Trigésima Quinta Sessão Ordinária

Às nove horas do dia dezesseis do mês de abril, do ano de dois mil e quinze, reuniram-se no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, os Senhores Deputados, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Osires Damaso, secretariado pelos Senhores Deputados Jorge Frederico, Primeiro-Secretário, e Elenil da Penha, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Amélio Cayres, Eduardo do Dertins, Elenil da Penha, Eli Borges, Jorge Frederico, José Bonifácio, Júnior Evangelista, Olyntho Neto, Paulo Mourão, Ricardo Ayres, Vilmar do Oliveira, Wanderlei Barbosa, Zé Roberto e das Senhoras Deputadas Amália Santana, Luana Ribeiro e Valdevez Castelo Branco. Estavam ausentes os Senhores Deputados Cleiton Cardoso, Eduardo Siqueira Campos, Mauro Carlesse, Nilton Franco, Rocha Miranda, Toinho Andrade e Valdemar Júnior. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente transferiu a deliberação da Ata da Sessão anterior para a Sessão subsequente. Em seguida, foram lidos e despachados os Expedientes: Projeto de Lei número 41/2015, de autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre os cargos de provimento em comissão da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, altera o artigo 1º e Anexo único da Lei 2.612/2012; Projeto de Resolução número 2/2015, de autoria da Mesa Diretora, que “Altera dispositivos dos arts. 3º, 4º, 5º e acrescenta os arts. 6-A, incisos, art. 12 e art. 12-A na Resolução 276, de 9 de dezembro de 2009 e dá outras providências”; Projeto de Resolução número 3/2015, de autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre os cargos de provimento em comissão da estrutura da Mesa Diretora, Lideranças, Comissões Permanentes e Gabinetes de Deputados”; Projeto de Resolução número 4/2015, de autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e os Cargos em Comissão da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, estabelecendo atividades e competência dos órgãos que a compõem e dá outras providências”; Ofício número 83/2015, de

autoria do Ministério Público do Estado, encaminhando o Projeto de Lei, que “Altera a Lei número 2.580, de 3 de maio de 2012, que dispõe sobre a estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins”; Ofício número 279/2015, oriundo do Departamento de Estradas de Rodagem – Dertins, em resposta a Requerimento de autoria do Senhor Deputado Toinho Andrade; Ofício número 276/2015, oriundo do Departamento de Estradas de Rodagem- Dertins, em resposta a Requerimento de autoria do Senhor Deputado Osires Damaso; Ofício número 119/2015, oriundo do Quartel do Comando Geral, em resposta a Requerimento de autoria do Senhor Deputado Wanderlei Barbosa; Ofício número 281/2015, oriundo do Departamento de Estradas de Rodagem – Dertins, em resposta a Requerimento de autoria do Senhor Deputado Amélio Cayres; e Ofícios oriundos da Secretaria da Saúde, informando a celebração de termos aditivos, com diversas Prefeituras e Instituições do Estado do Tocantins. Logo após, assumiu a Presidência a Senhora Deputada Luana Ribeiro. Na Apresentação de Matérias, foram entregues os Projetos de Lei que receberam os números 44/2015, de autoria do Senhor Deputado Eli Borges; 45/2015, de autoria da Senhora Deputada Valdevez Castelo Branco; e os Requerimentos que receberam os números: 1.032 a 1.038. Em seguida, foi aprovada a urgência do Requerimento que recebeu o número 1.032, de autoria do Senhor Deputado Ricardo Ayres. Logo após, assumiu a Presidência o Senhor Deputado Jorge Frederico, a Primeira-Secretaria o Senhor Deputado Júnior Evangelista e a Segunda-Secretaria o Senhor Deputado Vilmar de Oliveira. No horário destinado às Comunicações, usaram a tribuna os Senhores Deputados José Bonifácio, Osires Damaso, Vanderlei Barbosa e a Senhora Deputada Valdevez Castelo Branco. Em seguida, o Senhor Presidente determinou que se fizesse a Verificação de Quórum. Estavam ausentes os Senhores Deputados Cleiton Cardoso, Eduardo do Dertins, Eduardo Siqueira Campos, Elenil da Penha, Eli Borges, Mauro Carlesse, Nilton Franco, Olyntho Franco, Osires Damaso, Paulo Mourão, Ricardo Ayres, Rocha Miranda, Toinho Andrade, Valdemar Júnior e as Senhoras Deputadas Amália Santana e Luana Ribeiro. Na Ordem do Dia, por falta de quórum, o Senhor Presidente transferiu a deliberação para a Sessão subsequente. No horário destinado às Discussões Parlamentares, o Senhor Deputado inscrito declinou do uso da palavra. Logo após, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às dez horas e quarenta e sete minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário **Presidente** **2º Secretário**

8ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa

22 de abril de 2015

Ata da Trigésima Sexta Sessão Ordinária

Às nove horas do dia vinte e dois do mês de abril, do ano de dois mil e quinze, reuniram-se no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, os Senhores Deputados, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Osires Damaso, secretariado pelos Senhores Deputados Eli Borges, Primeiro-Secretário, e Elenil da Penha, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Amélio Cayres, Cleiton Cardoso, Eduardo do Dertins, Eduardo Siqueira Campos, Elenil da Penha, Eli Borges, Mauro

Carlesse, Nilton Franco, Paulo Mourão, Ricardo Ayres, Rocha Miranda, Valdemar Júnior, Vilmar de Oliveira, Zé Roberto e da Senhora Deputada Valderez Castelo Branco. Estavam ausentes os Senhores Deputados Jorge Frederico, José Bonifácio, Júnior Evangelista, Olyntho Neto, Toinho Andrade, Wanderlei Barbosa e as Senhoras Deputadas Amália Santana e Luana Ribeiro. Após a leitura do Texto Bíblico, nos termos do art. 26, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno, o Senhor Presidente submeteu as Atas das Sessões anteriores à apreciação do Plenário, as quais foram aprovadas. Em seguida, foram lidos e despachados os Expedientes: Mensagem número 22/2015, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando a Medida Provisória número 16, de 14 de abril de 2015, que “Altera dispositivo da Lei 2.670, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Plano de cargos, carreiras e remuneração – PCCR do Quadro da Saúde do Poder Executivo, e adota outra providência”; Mensagem número 23/2015, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando a Medida Provisória número 17, de 14 de abril de 2015, que “Altera a Lei 1.303, de 20 de março de 2002, que reduz a base de cálculo, concede isenção e crédito presumido de ICMS nas operações que especifica, e adota outra providência”; Mensagem número 24/2015, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando a Medida Provisória número 18, de 14 de abril de 2015, que “Altera a Lei 1.209, de 21 de fevereiro de 2001, que institui o Ressarcimento de Despesas de Atividade Fiscal – Redaf”; Mensagem número 25/2015, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando o Projeto de Lei número 5/2015, que “Reajusta os benefícios de aposentadoria e pensão por morte, mantidos pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – Igeprev-Tocantins, e adota outra providência”; Projeto de Lei número 33/2015, de autoria da Senhora Deputada Valderez Castelo Branco, que “Acrescenta o artigo 94-A à Lei número 1.818, de 23 de agosto de 2007. Fica concedido aos servidores públicos ausentar-se do serviço no horário do tratamento, por no máximo uma hora, até três vezes por semana, desde que comprovado por laudo médico”; e Ofício número 1.197/2015, oriundo do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, encaminhando o Projeto de Lei, que “Altera a alínea “b” do inciso I do art. 2º da Lei 2.833, de 28 de março de 2014, que dispõe sobre a política de indenizações pelo exercício de funções de natureza judicial e administrativa ou de representação, de caráter temporário ou eventual, por membros do Poder Judiciário do Estado do Tocantins”. Na Apresentação de Matérias, foram entregues os Requerimentos que receberam os números: 1.039 a 1.044. No horário destinado às Comunicações, usaram a tribuna os Senhores Deputados Eduardo Siqueira Campos, Valdemar Júnior e a Senhora Deputada Valderez Castelo Branco. Logo após, o Senhor Presidente, de ofício, suspendeu a Sessão pelo prazo de até dois minutos, reabrindo-a às dez horas e quarenta e nove minutos. Em seguida, o Senhor Presidente determinou que se fizesse a Verificação de Quórum. Estavam ausentes os Senhores Deputados Jorge Frederico, José Bonifácio, Júnior Evangelista, Olyntho Neto, Toinho Andrade, Vilmar de Oliveira, Wanderlei Barbosa e as Senhoras Deputadas Amália Santana e Luana Ribeiro. Na Ordem do Dia, por falta de quórum, o Senhor Presidente transferiu a deliberação para a Sessão subsequente. No horário destinado às Discussões Parlamentares, usaram a tribuna os Senhores Deputados Eduardo Siqueira Campos e Paulo Mourão. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às onze horas e cinquenta e nove minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que aprovada será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

8ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa**22 de abril de 2015****Ata da Trigesima Sétima Sessão Ordinária**

Às quinze horas do dia vinte e dois do mês de abril, do ano de dois mil e quinze, reuniram-se no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, os Senhores Deputados, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Osires Damaso, secretariado pela Senhora Deputada Valderez Castelo Branco, Primeira-Secretária, e pelo Senhor Deputado Elenil da Penha, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Amélio Cayres, Eduardo do Dertins, Eduardo Siqueira Campos, Elenil da Penha, Eli Borges, Mauro Carlesse, Nilton Franco, Paulo Mourão, Rocha Miranda, Valdemar Júnior, Vilmar de Oliveira, Zé Roberto e da Senhora Deputada Valderez Castelo Branco. Estavam ausentes os Senhores Deputados Cleiton Cardoso, Jorge Frederico, José Bonifácio, Júnior Evangelista, Olyntho Neto, Ricardo Ayres, Toinho Andrade, Wanderlei Barbosa e as Senhoras Deputadas Amália Santana e Luana Ribeiro. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente transferiu a leitura da Ata da Sessão anterior para a Sessão subsequente. Em seguida, assumiu a Segunda-Secretaria o Senhor Deputado Elenil da Penha. Não havendo Expediente a ser lido, passou-se à Apresentação de Matérias. Foram entregues os Requerimentos que receberam os números 1.045 e 1.046. Logo após, o Senhor Presidente, de ofício, suspendeu a Sessão pelo prazo de até quarenta minutos, para Reunião Extraordinária da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, reabrindo-a às dezesseis horas e cinquenta minutos. Em seguida, assumiu a Primeira-Secretaria o Senhor Deputado Valdemar Júnior. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Comunicações, passou-se à Ordem do Dia. Logo após, o Senhor Presidente determinou que se fizesse a Verificação de Quórum. Estavam ausentes os Senhores Deputados Jorge Frederico, José Bonifácio, Júnior Evangelista, Olyntho Neto, Toinho Andrade, Vilmar de Oliveira, Wanderlei Barbosa e as Senhoras Deputadas Amália Santana e Luana Ribeiro. Logo após, por falta de quórum, o Senhor Presidente transferiu a deliberação para a Sessão subsequente. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em discussão e votação o Requerimento que recebeu o número 1.047, de autoria do Senhor Deputado Paulo Mourão, Líder do Governo, que requer a convocação de Sessão Extraordinária, dispensando-se todos os interstícios regimentais, para apreciação do Processo número 177/2015; o qual foi aprovado. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Discussões Parlamentares, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às dezessete horas, convocando Sessão Extraordinária para dentro de dez minutos. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

Atas das Comissões**COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE****8ª LEGISLATURA – 1ª SESSÃO LEGISLATIVA****Ata da Terceira Reunião Ordinária****22 de abril de 2015**

Às quatorze horas, do dia vinte e dois de abril de dois mil e quinze, na Reunião da Comissão de Finanças, Tributação,

Fiscalização e Controle, no Plenarinho da Assembleia Legislativa nesta Capital, o Senhor Presidente, Deputado Amélio Cayres, declarou aberta a Reunião, com a presença dos Senhores Deputados: Amélio Cayres, Valdez Castelo Branco e Ricardo Ayres. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Luana Ribeiro, Olyntho Neto e Paulo Mourão. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior que foi lida e aprovada pelos Membros presentes. Não havendo Expediente, passou-se à Distribuição de Matérias e foram nomeados relatores os Senhores Deputados: Ricardo Ayres, Processos números 177/2015, 188/2015 e 190/2015; Valdez Castelo Branco, Processos números 189/2015 e 191/2015. Não havendo Devolução de Matérias e Ordem do Dia a ser deliberada, o Senhor Presidente encerrou a Reunião, convocando Reunião Extraordinária para dentro de vinte minutos. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

8ª LEGISLATURA – 1ª SESSÃO LEGISLATIVA

Ata da Quarta Reunião Ordinária

29 de abril de 2015

Às quatorze horas, do dia vinte e nove de abril de dois mil e quinze, reuniu-se a Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, o Senhor Presidente, Deputado Amélio Cayres, declarou aberta a Reunião, com a presença dos Senhores Deputados: Amélio Cayres, Olyntho Neto, Paulo Mourão e Valdez Castelo Branco. Estava ausente a Senhora Deputada Luana Ribeiro. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior, a qual foi lida e aprovada pelos Membros presentes. Não havendo Expediente e Distribuição de Matérias, passou-se à Devolução de Matéria e a Senhora Deputada Valdez Castelo Branco devolveu o Processo número 64/2015. Na Ordem do Dia, foi lido e aprovado o parecer do Processo número 64/2015, o qual foi encaminhado à Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Reunião, convocando Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 540/2015

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Jorge Frederico**, retroativo a 1º de abril de 2015:

Jotacy Oliveira Santos	AP-13
Islorrane Coelho Santos Oliveira	AP-19
Edmar Pereira Bastos Junior	Assessor Parlamentar de Gabinete de Secretário

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de abril de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 599/2015

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Ygor Moreira Sardinha Benedito**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, do Gabinete do Deputado **Valdemar Junior**, retroativo a 1º de maio de 2015.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 5 dias do mês de maio de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 656/2015

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º, inciso IV, da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR ao Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins atribuição e competência para baixar os atos administrativos previstos nos arts. 37, 83, 86, 88 a 110, 113 e 115, todos da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e nos arts. 14 e 15 da Resolução nº 244, de 21 de dezembro de 2005.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de maio de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO

Presidente

PORTARIA Nº 097/2015 – P

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

Considerando que o Diretor Geral, **Antonio Ianowich Filho**, no período de 20/05/2015 a 03/06/2015, por motivo de férias, afastar-se-á de suas atividades nesta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar poderes ao Diretor de Área Administrativa, **Rodrigo Rodrigues Nascimento**, para desempenhar, nos termos do § 1º, do art. 37, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, as atividades administrativas de competência do Diretor Geral, durante o período de sua ausência.

Art. 2º Delegar poderes à Diretora de Área Orçamentária e

Financeira, **Juliana Passarim**, para desempenhar, nos termos do § 1º, do art. 37, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, os atos relativos à atividade financeira de competência do Diretor Geral, durante o período de sua ausência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de maio de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO

Presidente

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
nº 008/2014**

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento: do 2º Termo Aditivo ao Contrato de nº 008/2014.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 008/2014

PROCESSO nº 030/2014

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

CONTRATADA: **R.F Simon & Cia Ltda - ME**

OBJETO: Altera a Cláusula Quinta do contrato originário, sua vigência para o período compreendido entre **30 de abril de 2015 a 29 de abril de 2016**. Fica mantido o valor anual estimado de R\$266.500,00 (Duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2014.01.031.1038.2342.0000 – Coordenadoria e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - Natureza da Despesa: 3.3.90.39

VALOR DO CONTRATO: Valor anual estimado de R\$266.500,00 (Duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, para o período

compreendido entre **30 de abril de 2015 a 29 de abril de 2016**.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 27 de abril de 2015.

SIGNATÁRIOS: Osires Rodrigues Damaso – Presidente
Rui Fernando Simon - Representante

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
nº 009/2014**

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 009/2014.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº: 009/2014

PROCESSO nº: 030/2014

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

CONTRATADA: **Churrascaria Portal do Sul Ltda.**

OBJETO: Altera a Cláusula Quinta do contrato originário, sua vigência para o período compreendido entre **30 de abril de 2015 a 29 de abril de 2016**. Fica mantido o valor anual estimado de R\$300.000,00 (Trezentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2014.01.031.1038.2342.0000 – Coordenadoria e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - Natureza da Despesa: 3.3.90.39

VALOR DO CONTRATO: O valor estimado da contratação é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais)

VIGÊNCIA: Período compreendido entre **30 de abril de 2015 a 29 de abril de 2016**.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 27 de abril de 2015.

SIGNATÁRIOS: Osires Rodrigues Damaso – Presidente
Loiri Maronezi - Representante

DEPUTADOS DA 8ª LEGISLATURA

Amália Santana (PT)
Amélio Cayres (SD)
Cleiton Cardoso (PSL)
Eduardo do Dertins (PPS)
Eduardo Siqueira Campos (PTB)
Elenil da Penha (PMDB)
Eli Borges (PROS)
Jorge Frederico (SD)
José Bonifácio (PR)
Júnior Evangelista (PRTB)
Luana Ribeiro (PR)
Mauro Carlesse (PTB)

Nilton Franco (PMDB)
Olyntho Neto (PSDB)
Osires Damaso (DEM)
Paulo Mourão (PT)
Ricardo Ayres (PSB)
Rocha Miranda (PMDB)
Toinho Andrade PSD
Valdemar Júnior (PSD)
Valderez Castelo Branco (PP)
Vilmar de Oliveira (SD)
Wanderlei Barbosa (SD)
Zé Roberto (PT)